



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 6358/**MAP** – 23 Outubro 09

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA N.º 550/X/4ª

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 4610 de 22 do corrente, do Gabinete do Senhor Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Peł A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Exma.ª Senhora
Dra. Maria José Ribeiro
Chefe de Gabinete de Sua Excelência
o Ministro dos Assuntos Parlamentares

2009 10.22 04610 -

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência Procº 22-05/1224	Data
--------------	---------------	----------------------------------	------

**ASSUNTO: Resposta a Pergunta n.º 550/X (4.ª) – AC de 13 de Novembro de 2008
Complemento Solidário para Idosos**

Em resposta à pergunta n.º550/X/4ª, sobre Complemento Solidário para Idosos, encarrega-me o Senhor Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social de, em referência às questões formuladas na pergunta acima identificada, que se referem às suas competências específicas em razão da matéria, transmitir a seguinte informação:

1. Até à data de formalização da pergunta supracitada, por parte do Grupo Parlamentar do PCP, não deu entrada nos serviços da segurança social nenhum requerimento de Complemento Solidário para Idosos apresentado pela beneficiária da segurança social n.º 10095958090, Rosemari Witter.
2. Verifica-se que a beneficiária da segurança social em causa é, desde o ano de 2001, beneficiária do Complemento por Dependência de 1º Grau, e que em Março de 2008 a mesma apresentou um requerimento de Complemento por Dependência de 2º Grau, tendo em sede de Serviço de Verificação de Incapacidade Temporária (Junta Médica), sido considerada apta, facto que determinou o indeferimento do Complemento por Dependência de 2º Grau, mantendo-se beneficiária do Complemento por dependência de 1º Grau.
3. Muito se estranha o desconhecimento do Grupo Parlamentar do PCP sobre as prestações em causa, uma vez que a atribuição do Complemento Solidário para Idosos, criado através do Decreto-lei n.º 232/2005, de 29 de Dezembro, não apresenta como condição de acesso qualquer



S. R.
MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

tipo de verificação de “situação de saúde”, ao contrário do Complemento por Dependência de 2º Grau, criado pelo Decreto-lei n.º 265/99, de 14 Julho.

4. O Complemento Solidário para Idosos é uma prestação destinada aos idosos com menores recursos, designadamente aos idosos que vivem com recursos inferiores ao limiar de pobreza. É por esse motivo uma prestação de *carácter diferencial*, correspondendo à diferença entre o montante de recursos do requerente e o valor de referência do complemento.
5. O número de requerimentos de Complemento Solidário para Idosos entrados durante o ano de 2008 correspondeu a 184.432, tendo sido deferidos no mesmo período 125.594 requerimentos.
6. O impacto na dignificação da vida dos idosos beneficiários do Complemento Solidário para Idosos é bastante significativo. Até final do mês de Agosto de 2009 a prestação foi atribuída a mais de 220.000 idosos, sendo que o montante médio anual de Complemento Solidário para Idosos ascende a 1.068 €.
7. O tempo médio de processamento da primeira prestação de CSI situa-se, no distrito de Lisboa, nos 44 dias.
8. Apenas 2,9% dos beneficiários desta prestação recebem mensalmente um montante de CSI inferior a 5€, contudo tal como todos os beneficiários do CSI, também estes idosos beneficiam de um apoio adicional importante no âmbito dos cuidados de saúde, através dos Benefícios Adicionais de Saúde (Decreto-lei n.º 252/2007, de 5 de Julho).

Estes benefícios correspondem a um apoio financeiro que incide sobre a despesa com medicamentos, com a aquisição de óculos e lentes e com aquisição e reparação de próteses dentárias. Também o Programa Nacional de Promoção de Saúde Oral foi alargado a todos os idosos beneficiários do Complemento Solidário para Idosos, ao abrigo do Despacho 4324/2008, de 19 de Fevereiro.

Com os meus melhores cumprimentos,


O CHEFE DO GABINETE

(João Pedro Correia)